



海城(莫桑比克)矿业有限公司
HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA



Governo do Distrito de Moma

ACORDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL) PARA 2022-2026

Moma, Agosto de 2022

1202
M
REPUBLICA DE MOZAMBIQUE
Província de Niampula
Distrito de Moma

ACORDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL)

ENTRE:

HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING- Moma Co.Lda, Empresa de extracção mineira com concessão 7239C-Moma, uma área de 10.175,32ha, localizada no Povoado de M'Ponha, Localidade de M'Pago, Distrito de Moma, neste acto representado, pelo senhor Juyi Li, Director Geral, foi acordado a assinatura deste ADL que se rege pelas seguintes cláusulas:

E

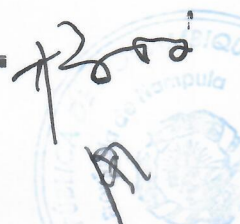
GOVERNO DO DISTRITO DE MOMA, neste acto representado pelo Exmo Senhor Abacar Chande, Administrador do Distrito.

Disposições gerais

Cláusula 1 (Contexto)

2

1. A aprovação deste ADL observou os preceitos da *Resolução n.º 21/2014 relativo a Política de Responsabilidade Social Empresarial (PRSE) para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais*, com o intuito de estabelecer o quadro orientador para a implementação de acções no âmbito de responsabilidade social empresarial no sector da indústria extractiva, cujo propósito é atingir os seguintes objectivos:
 - a) Promover o estabelecimento de mecanismos que assegurem a existência de programas de responsabilidade social empresarial no sector dos recursos minerais, de modo que contribuam, de forma efectiva para a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável de Moçambique;
 - b) Enquadrar e coordenar os programas de responsabilidade social empresarial nos objectivos de desenvolvimento distrital, especialmente os planos de desenvolvimento local.



2. Em 2021, a Haiyu (Mozambique) Mining Co., LDA em consulta a multi-actores entendeu que deveria junto do Governo do Distrito de Moma, ajustar-se ao preceituado na legislação moçambicana supramencionada e firmar o ADL com o pressuposto de que as partes vão trabalhar conjuntamente para assegurar uma implementação efectiva do investimento social desta empresa, seguindo os princípios preceituados na PRSE, nomeadamente:
- a) Dignidade Humana, Estabilidade Social e Direito ao Progresso;
 - b) Lei, Transparência e Responsabilização;
 - c) Justiça e Equidade;
 - d) Igualdade de Género;
 - e) Consulta e Participação;
 - f) Integração e Complementaridade;
 - g) Responsabilidade Ambiental e Partilha de Benefícios;
 - h) Valorização e Respeito pela Cultura, Costumes e Valores Locais;
 - i) Integração com as Políticas e Estratégias do Governo;
 - j) Alinhamento com as Normais, Convenções, Estratégias internacionais e regionais;
 - k) Monitoria e Avaliação.

3. Portanto, o presente ADL se refere a uma plataforma de multi-actores para monitoria e avaliação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial da Haiyu (PERSHYM 2022-2026), cobrindo apenas um dos princípios previstos na Resolução nº. 21/2014 que aprova a PRSE, mas não imputa responsabilidades específicas entre as partes fundamentais do desenvolvimento do Distrito de Moma, nomeadamente a Haiyu e o Governo, sob o risco de se defraudar a expectativa da implementação colaborativa. Neste quadro, este ADL vai assegurar a operacionalização do PERSHYM.

Cláusula 2 (Objecto do ADL)

1. O objecto e o propósito deste ADL é a aplicação do Investimento Social previsto na PERSHYM tendo como enfoque assegurar que o respectivo investimento seja implementado pela Haiyu, através do PERSHYM 2022-2026 de forma responsável e focado nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Pilar Estratégico 1: Desenvolvimento socioeconómico
- b) Pilar Estratégico 2: Empoderamento Economico
- c) Pilar Estratégico 3: Desenvolvimento institucional

Obrigações das partes

Cláusula 3 (Exclusividade)

1. Este ADL abrange a colaboração efectiva e exclusiva entre as partes para a operacionalização do Plano Estratégico Responsabilidade Social 2022-2026
2. Nenhuma das partes poderá implementar actividades do plano estratégico em cooperação com terceiros sem comunicação prévia entre as partes.

Cláusula 4 (Partilha de responsabilidades)

1. A HYM preparará uma equipa residente em Moma a qual trabalhará para assegurar o alcance das metas, objectivos e resultados por meio de um plano programático calendarizado e orçamentado.
2. O Governo do Distrito de Moma vai facilitar a realização do plano programático, por meio de participação, abertura e criação dum ambiente favorável para a materialização do mesmo.
3. A facilitação referida na alínea b), significa que durante a realização das actividades, mesmo na ausência do Administrador do Distrito, outras entidades com competências e devidamente mandatadas sejam incumbidas para flexibilizar o cumprimento cabal do presente ADL.
4. O Governo do Distrito pode definir acções de complementaridade que estejam alinhadas com o orçamento no Plano Estratégico.

Cláusula 5 (Apresentação de Resultados)

Os resultados de cada actividade serão compilados num só relatório, com base nos objectivos do ADL e submetidos ao Governo do Distrito de Moma, até dia 15 dias do início de cada trimestre, cuja responsabilidade de envio de Relatório é da Haiyu.



**Cláusula 6
(Coordenação)**

As Partes envidarão todos os esforços necessários para ajudar uns aos outros durante a implementação deste ADL e à protecção dos interesses de cada um.

**Cláusula 7
(Obrigação para fornecer informações)**

Cada Parte deverá informar imediatamente a outra de todos os eventos relacionados com as actividades que possam afectar ou que sejam susceptíveis a interferir o decurso normal das mesmas.

**Cláusula 8
(Informações confidenciais e publicações)**

1. Cada parte poderá tratar todas as informações técnicas de forma sigilosa, particularmente os relatórios produzidos.
2. Os documentos e outras informações que uma Parte receber para a materialização deste ADL devem ser usados apenas para fins da implementação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial 2022-2026.
3. Em todas as fases do progresso de actividades trimestrais, a empresa deverá apresentar as despesas ocorridas no período e o saldo orçamental por categoria, como forma de assegurar a transparência e prestação de contas na implementação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial.

5

**Cláusula 9
(Duração do ADL)**

1. Este ADL entrará em vigor em 2022 e é confirmado pela assinatura das Partes e das testemunhas.
2. Este ADL tem duração de 60 meses (5 anos) renováveis, portanto de 2022 à 2026.

**Disposições Finais
Cláusula 10
(Forma escrita)**

Alterações, as disposições relativas ao seu desempenho e adições a este ADL se tornarão efectivas, quando feitas por escrito e devidamente assinados pelas Partes.

**Cláusula 11
(Pedidos)**

Pedidos e outros direitos previstos no presente ADL podem ser atribuídos somente com a aprovação prévia por escrito das partes.



Cláusula 12
(Custos)

A implementação deste ADL tem um custo total de 90,000,000.00MZN (Noventa Milhões de Meticaís). O valor poderá alterar mediante acertos entre as partes.

Cláusula 13
(Aplicação dos fundos)

A HYM será a entidade gestora e implementadora dos fundos. De igual modo a entidade tem responsabilidade de terceirizar os serviços.

Cláusula 14
(Responsabilidade)

Se terceiros submeterem uma reclamação a uma das partes, cabe a elas dar o devido acompanhamento e resposta, sendo de forma individual ou colectiva. Mas podem ainda, sempre que justificar, procurar consensos que salvaguardem uma determinada reclamação.


Cláusula 15
(Língua)

1. Este ADL está escrito em Português, podendo ser traduzido em língua local ou estrangeira por um tradutor ajuramentado para manter o conteúdo original.
2. Havendo necessidade de tradução os custos de tradução estarão ao encargo da empresa.
3. Os custos de tradução dependerão das propostas submetidas pelos tradutores consultores e avaliados pela empresa.

6

Cláusula 16
(Solução de controvérsias)

1. Eventuais diferenças ou controvérsias decorrentes do presente ADL ou a alteração em relação a sua implementação resolvidas por consenso das partes. Caso não sejam dirimidas entre as partes, poderá a entidade insatisfeita convocar uma sessão extraordinária para análise, discussão e consensos.
2. Não sendo alcançado nenhum consenso à arbitragem será opção nos termos da legislação em vigor na Republica de Moçambique.



12/002

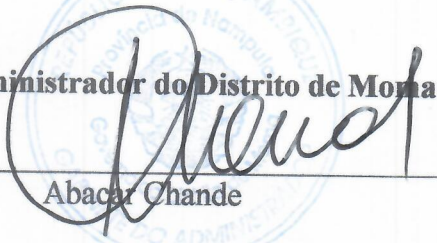
**Cláusula 17
(Lei Aplicável)**

1. Este ADL e quaisquer arranjos relativos ao seu desempenho estarão sujeitos e regidos pelas leis de Moçambique e convenções internacionais.
2. Em testemunho, as partes assinam este ADL em pelo menos dois originais e uma fica na posse de cada parte.

ASSINATURAS DAS PARTES


Moma, 23 de Agosto 2022

Administrador do Distrito de Moma



Abacar Chande

Director da HYM



Iuyi Li
HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING
MOMA CO., LDA

Testemunhas

Chefe da Localidade de Mpagu

Elizabeth Mariamo Sandra Faquira Momade
Elizabeth Mariamo Sandra Faquira Momade

Assembleia Provincial de Nampula



Amisse Ibraimo Mahando

Governo da Província de Nampula



Gil Jacinto Carvalho

LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS

Régulo de Coropa

Secretário de Mponha

Davulós Assuat Momade Momade Se euere

Secretário de Nacalela

Francisco Abudo Sobalo

Secretário de Muripa

Chama Braina

Secretário de Natupi

Saide Ali Namade

Secretário de Mputine

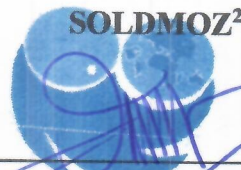
Pedro Momade

Representantes da Sociedade Civil Provincial



P/ Abd. Juv. Afidro

Jordão Matimula Júnior



António Mutoua

SOLIDARIEDADE MOÇAMBIQUE
Nampula - Moçambique



P/ Vítor de Sousa

Victor de Sousa

APRODER



Higino Celso Mussequesse

Plataforma das OSC's³ de Moma

P/ João Tito Wazela

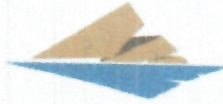
Eduardo Wazela

¹ Associação Nacional de Extensão Rural

² Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural

³ Organizações da Sociedade Civil de Moma

2000



海峽(莫桑比克)矿业有限公司
HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA

CREDENCIAL

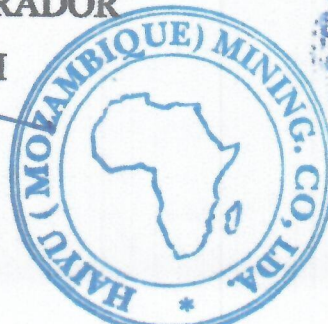
HAIYU (MZ) MINING-MOMA CO., LIMITADA, NUIT 401030921, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, registada pela Conservatória de Registo das Entidades Legais de Nampula sob NUEL 101239683, representada pelo senhor JUYI LI, exercendo a função de Administrador, usuário do contacto telefónico nº 846154289, credencia ao Exmo. Senhor JIAPU YANG, natural de Zhejiang, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte nº E98429037, emitido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China em 7 de Março de 2017, para a representar no acto de assinatura do Acordo de Desenvolvimento Local atinente ao período compreendido entre 2022-2026, que será outorgado entre o Governo do Distrito de Moma e a HAIYU (MZ) MINING-MOMA CO., LIMITADA.

Para que sirva de ónus de prova a respeito da credenciação e manifesta vontade da entidade credenciadora, por um lado, e para que se não coloquem impedimentos, por outro lado, passou-se a presente credencial que vai ser assinada e carimbada com o carimbo à tinta de óleo em uso nesta instituição.

Nampula, 22 de Agosto de 2022.

O ADMINISTRADOR

JUYI LI



Handwritten notes in blue ink on the left side of the document, including the name 'Juyi Li' and the date '22 de Agosto de 2022'. There are also some illegible scribbles and signatures.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Certidão

Data de constituição: 10/30/2019

Número da entidade legal: 101239683

Tipo de entidade legal: Sociedade por Quotas (comercial)

Nome da entidade legal: HAIYU (MZ) MINING - MOMA, CO. LDA

Endereço: Moçambique, Província de Nampula
MOMA, MACONE - SEDE, MACONE
MOMA , Bairro na localidade de M'paco, Distrito de Moma,
provincia de Nampula

Endereço postal: Província de Nampula
MOMA, MACONE - SEDE, MACONE

Telemóvel: 84

Capital:
Capital total: 75,000.00 MTn
Capital realizado: 75,000.00 MTn

Parte de grupo de empresas: Não

Objecto:

ARTIGO TERCEIRO
OBJECTO

1. A sociedade tem por objecto:
Exercício de actividades Mineira;
Comércio de metais preciosos;

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas com o seu objecto principal e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

Três) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedades a constituir ou constituídas, ainda que o objecto diferente do da sociedade, assim como associar-se com outras sociedades para a persecução de objectos comerciais no âmbito ou não do seu objecto

Quatro) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do seu objecto principal, podendo ainda praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa, permitido por lei, desde que se delibere e se obtenha as necessárias autorizações

Administrador

Nº de Identificação: 036848, DIRE, MZ
Nome: JUYI LI
Endereço: Moçambique, Província de Nampula
CIDADE DE NAMPULA, URBANO CENTRAL

Administrador

Nº de Identificação: E91662590, Passaporte, MZ
Nome: LI ZHOU
Endereço: Moçambique, Província de Nampula
CIDADE DE NAMPULA, URBANO CENTRAL

Administrador

Nº de Identificação: EC8885536, Passaporte, MZ
Nome: YAO QIANG
Endereço: Moçambique, Província de Nampula
CIDADE DE NAMPULA, URBANO CENTRAL

Proprietários estrangeiros: Sim

Sócios e respectivas quotas-partes sociais:

**ARTIGO QUARTO
CAPITAL SOCIAL**

1 Capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro é 75.000,00 mt (setenta e cinco mil meticais), correspondente a soma de duas quotas iguais distribuídas da seguinte forma :
HalNan Haiyu Mining Co, Ltd ,uma quota no valor de 37.500,00Mts (trinta e sete mil e quinhentos meticais) correspondente a 50% (cinquenta por cento do capital social).
Africa Great Wall Mining Development Company, Lda, uma quota no valor de 37.500,00Mts (trinta e sete mil e quinhentos meticais) correspondente a 50% (cinquenta por cento do capital social), respectivamente.

ARTIGO SEXTO

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, JUYI LI, LI ZHOU, BINGDE ZHU desde já nomeados Administradores, com dispensa de caução, sendo obrigatório a assinaturas dos sócios, para obrigar a sociedade em todos os actos, contratos e documentos.

O Administrador poderam constituir mandatários, com poderes que julgar convenientes, bem como substabelecer ou delegar todos ou parte dos seus poderes de administração a um terceiro alheio por meio de procuração

por acta datada de quatro de Janeiro de Dois mil vinte e um, pela catorze horas reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária na Sede da Empresa HAIYU (MZ) MINING - MOMA Co., LIMITADA localizada na Província de Nampula, Distrito de Moma, rua principal de Moma, Localidade de Mpaco, onde estavam presentes os seguintes Administradores da Empresa Haiyu (MZ) Mining - Moma Co.,Lda,designadamente Juyi Li, portador de DIRE nº03CN00068483N, Li Zhou, portador de PassaportenºE91662590, e Bingde Zhu, portador de Passaporte nº PE1119843. , com visto de trabalho nº0011/2020.

A reunião tinha como agenda:

Primeiro Cessação de Quotas;

Segundo Entrada de Novos Sócios e

Terceiro Nomeação de Novos Administradores

Face as alterações altera o artigo sexto da sociedade passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO SEXTO

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIDADE

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, Juyi Li, Xu Ying e Zhang Zaixing desde já nomeados administradores, com dispensa de caução, sendo obrigatório a assinaturas dos sócios, para obrigar a sociedade em todos os actos, contratos e documentos.

Os administradores poderam constituir mandatários, com poderes que julgar convenientes, bem como substabelecer ou delegar todos ou parte dos seus poderes de administração a um terceiro alheio por meio de procuração.

Por acta datada de vinte e oito de Junho de dois mil e vinte um, reuniu na sede, na localidade de M' pago, distrito de Moma, província de Nampula em Assembleia Geral Extraordinária da sociedade de responsabilidade limitada " HAIYU (MZ) MINING MOMA CO.; LDA ", devidamente registada na Conservatória das Entidades legais, com o número 101150003, com o capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 75.000,00 Mt (setenta e cinco mil metcais), correspondente a soma de duas quotas iguais, sendo uma quota no valor de 37.500,00Mt (trinta e sete mil e quinhentos metcais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente a empresa participadora Haina Haiyu Mining Co.; LTd e outra quota no valor de 37.500,00Mt (trinta e sete mil e quinhentos metcais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente a empresa participadora Africa Great Wall Mining Development Company, Ida e tiveram como o convidado os senhores ZHOU, LI EYAO, QIANG, respectivamente.

-----Havendo a necessidade de alteração de pacto social propõe-se a seguinte ordem de trabalhos:

-----PONTO UM: Cedência de quotas e alteração do pacto social

-----PONTO DOIS: Diversos.

-----Aberta a secção, indo para único ponto da agenda, os representantes das empresas participadora Haina Haiyu Mining Co.; LTd e Africa Great Wall Mining Development Company, Ida, decidiram e cessar as suas quotas na totalidade, aos novos sócios que ficaram a cargo da empresa, os sócios ZHOU, LI e YAO, QIANG, foi aceite por unanimidade e deliberou se a entrada dos novos sócios na sociedade e todos concordaram por unanimidade, foi deliberado, face a decisão tomada da cessão e saída das empresas participadora Haina Haiyu Mining Co.; LTd e Africa Great Wall Mining Development Company, Ida., da sociedade, alteram os artigos quarto sexto dos estatutos da sociedade, passando a ter uma nova redacção:

ARTIGO QUARTO

Capital social

O Capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 75.000,00 Mt, (setenta e cinco mil metcais), que corresponde a soma de duas quotas iguais:

- a) Uma quota no valor de 45.000,00Mt (quarenta e cinco mil metcais), correspondente a 60% (sessenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio ZHOU, LI;
- b) Uma quota no valor de 30.000,00Mt (trinta mil metcais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio YAO, QIANG; respectivamente.

ARTIGO SEXTO

Administração e representação de sociedade

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, JUYI LI, desde já nomeado Administrador, com plenos poderes, sendo suficiente a assinatura dele para obrigar a sociedade em todos os actos, contratos e documentos. O Administrador poderá constituir mandatários, com poderes que julgar convenientes, bem como substabelecer ou delegar todos ou parte dos seus poderes de administração a um terceiro alheio por meio de procuração

Por acta datada de Por acta datada de vinte e oito de Dezembro de dois mil e vinte um, reuniu na sede, na localidade de M' pago, distrito de Moma, província de Nampula em Assembleia Geral Extraordinária da sociedade de responsabilidade limitada " HAIYU (MZ) MINING MOMA CO.; LDA ", devidamente registada na Conservatória das Entidades legais, com o número 101239683, com o capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 75.000,00 Mt (setenta e cinco mil metcais), correspondente a soma de duas quotas iguais, sendo uma quota no valor de 37.500,00Mt

9

(trinta e sete mil e quinhentos meticais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente a empresa participadora Haina Haiyu Mining Co., Ltd e outra quota no valor de 37.500,00Mt (trinta e sete mil e quinhentos meticais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente a empresa participadora Africa Great Wall Mining Development Company, lda e tiveram como o convidado os senhores ZHOU, LI EYAO, QIANG, respectivamente.

----- Havendo a necessidade de alteração de pacto social propõe-se a seguinte ordem de trabalhos:

----- PONTO UM: Cedência de quotas e alteração do pacto social

----- PONTO DOIS: Diversos.

----- Aberta a secção, indo para único ponto da agenda, os representantes das empresas participadora Haina Haiyu Mining Co., Ltd e Africa Great Wall Mining Development Company, lda, decidiram e cessar as suas quotas na totalidade, aos novos sócios que ficaram a cargo da empresa, os sócios Hainan Haiyu Mining Co. Lda; e África Creat Wall Mining Development Company, foi aceite por unanimidade e, alteram os artigos quarto sexto dos estatutos da sociedade, passando a ter uma nova redação:

ARTIGO QUARTO

Capital social

O Capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 75.000,00 Mt. (setenta e cinco mil meticais), que corresponde a soma de duas quotas iguais:

- a) Uma quota no valor de 45.000,00Mt (quarenta e cinco mil meticais), correspondente a 60% (sessenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio Hainan Haiyu Mining Co. Lda;
- b) Uma quota no valor de 30.000,00Mt (trinta mil meticais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio África Creat Wall Mining Development Company; respectivamente.

ARTIGO SEXTO

Administração e representação de sociedade

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, YAO QIANG e LI, ZHOU e JUYI LI desde já nomeados Administradores, com plenos poderes, sendo suficiente a assinatura dele para obrigar a sociedade em todos os actos, contratos e documentos.

Os administradores poderão constituir mandatários, com poderes que julgar convenientes, bem como substabelecer ou delegar todos ou parte dos seus poderes de administração a um terceiro alheio por meio de procuração

Certifico que está conforme o original.

Data do despacho: 1/6/2022

O Conservador:

